

CONVÊNIO Nº 01/2021, CE EBRADO ENTRE O MUNICÍPIO E A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE AMPARO AO HOMEM DO CAMPO PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

Pelo presente instrumento de um lado, o MUNICÍPIO DE MANGA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.270.447/0001-46, com sede na Praça Coronel Bembém, 1477, Centro, em Manga-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ANASTÁCIO GUEDES SARAIVA, brasileiro, portador da CI nº MG-8.824.120, SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 000. 984.126-12, doravante denominado MUNICÍPIO, com a interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, na pessoa da Sra. CASSÍLIA RODRIGUES DE SOUZA, portadora da Cartei a de Identidade MG-11.374.059 e CPF nº 042.498.866-62, e a FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE AMPARO AO HOMEM DO CAMPO, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.892.141/0001-21, com sede nesta cidade de Manga-MG, representada por seu Diretor Presidente o Sr. EDILSON DA SILVA PINTO, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade nº MG-3.980.177, CPF nº739. 866.406-06, residente na Rua Nair Clementino, nº122, Bairro Tamuá, Manga - MG, CEP 39460-000 doravante denominada HOSPITAL, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente CONVÊNIO, que se reger-se-á pelas normas gerais da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, no que couber, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente tem por objeto o custeio de plantões médicos, conforme Plano Operativo previamente definido entre as partes.

DAS CONDIÇÕES GERAIS CLÁUSULA SEGUNDA

Praça Coronel Bembém, nº 1477, Centro, MangalMG – CEP: 39.460-000







Na execução do presente convênio/contrato, os partíc pes deverão observar as seguintes condições gerais:

- l o acesso ao SUS se faz-se preferencialmente pelas unidades básicas de saúde, ressalvadas as situações de urgência e emergência;
- II encaminhamento e atendimento do usuário, de acordo com as regras estabelecidas para a referência e contra-referência, ressalvadas as situações de urgência e emergência:
- III gratuidade das ações e dos serviços de saúde executados no âmbito deste convênio/contrato;
- IV a prescrição de medicamentos deve observar a Política Nacional de Medicamentos, excetuadas as situações aprovadas pela Comissão de Ética
- V atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS;
- VI observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e respectivos gestores do SUS; e
- VII estabelecimento de metas e indicadores de qualidade para todas as atividades de saúde decorrentes desse convênio/contrato;

DOS ENCARGOS COMUNS

CLAUSULA TERCEIRA

São encargos comuns dos partícipes:

- a) criação de mecanismos que assegurem a transferência gradativa das atividades de atenção básica prestadas pelo HOSPITAL para a rede assistencial da SECRETARIA, considerando a pactuação local:
- b) elaboração de protocolos técnicos e de encaminhamento para as ações de saúde;
- c) elaboração do Plano Operativo:
- d) educação permanente de recursos humanos; e
- e) aprimoramento da atenção á saúde.

Praça Coronel Bembém, nº 1477, Centro, Manga/MG – CEP: 39.460-000
Telefone: (38) 3615-2112
Email: prefeituramanga@gmail.com





DOS ENCARGOS ESPECÍFICOS CLÁUSULA QUARTA

São encargos dos partícipes:

I - do HOSPITAL:

- a) cumprir todas as metas e condições especificadas no Plano Operativo, parte integrante deste convênio;
- b) realizar a devida prestação de contas dos recursos recebidos, sob pena de suspensão do repasse de recursos:

II - do MUNICÍPIO:

- a) transferir os recursos previstos neste convênio/contrato ao HOSPITAL, conforme Cláusula Sexta deste termo:
- b) controlar, fiscalizar e avaliar as ações e os serviços confratados;
- c) estabelecer mecanismos de controle da oferta e demanda de ações e serviços de saúde:
- d) analisar os relatórios elaborados pelo HOSPITAL, comparando-se as metas do Plano Operativo com os resultados alcançados e os recursos financeiros repassados;

DO PLANO OPERATIVO ANUAL CLÁUSULA QUINTA

- O Plano Operativo Anual, parte integrante deste convênio/contrato e a condição de sua eficácia, deverá ser elaborado conjuntamente pelo MUNICÍPIO e pelo HOSPITAL, que deverá conter:
- I todas as ações e serviços objeto deste convênio/contrato
- II a estrutura tecnológica e a capacidade instalada;
- III definição das metas físicas das internações hospitalares, atendimentos ambulatoriais, atendimentos de urgência e emergência e dos serviços de apoio diagnóstico e terapêutico, com os seus quantitativos e fluxos de referência e contra-referência:

IV - definição das metas de qualidade;

Práça Coronel Bembém, nº 1477, Centro, Manga/MG – CEP: 39.460-000 Telefone: (38) 3615-2112





VI - descrição das atividades de aprimoramento e aperieiçoamento da gestão hospitalar, em especial aquelas referentes:

Parágrafo único. O Plano Operativo terá validade de 12 meses.

DOS RECURSOS FINANCEIROS CLÁUSULA SEXTA

O valor anual estimado para a execução do presente convênio/contrato importa em R\$180.000,00 (cento e oitenta mil reais), que será pago em doze parcelas mensais de R\$15.000,00 (quinze mil reais), em conformidade com a disponibilidade financeira do MUNICÍPIO, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatorie dade de depósito em sua conta bancária específica: conta corrente nº. 17842-X agência nº. 0945-8, Banco do Brasil S.A.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA CLÁUSULA SÉTIMA

Os recursos do presente convênio/contrato oneram recursos do Fundo de Saúde do MUNICÍPIO, classificação 02.04.02.10.302.4003.2406.3.3.50. 43.00 - ficha 252 - Subvenções Sociais. programática

DOS INSTRUMENTOS DE CONTROLE CLÁUSULA OITAVA

- O convênio/contrato contará com uma Comissão de Acompanhamento.

§ 1° A composição desta Comissão será constituída por representantes do HOSPITAL, do MUNICÍPIO, devendo reunir-se uma vez por mês.

§ 2° As atribuições desta Comissão serão a de acompanhar a execução do presente convênio/contrato, principalmente no tocante aos seus custos, no cumprimento das metas estabelecidas no Plano Operativo e à avaliação da qualidade da atenção à saúde dos usuários.

Praça Coronel Bembém, nº 1477, Centro, Manga/MG - CEP: 39.460-000 Telefone: (38) 3615-2112



§ 3° A Comissão de Acompanhamento do convênio/contrato será criada pelo MUNICÍPIO até quinze dias após a assinatura deste termo, cabendo ao HOSPITAL, neste prazo, indicar o MUNICÍPIO os seus representantes.

§ 4° O HOSPITAL fica obrigado a fornecer à Comissão de Acompanhamento todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento de suas finalidades.

§ 5° A existência da Comissão mencionada nesta Cláusula não impede nem substitui as atividades próprias do Sistema de Auditoria.

DOS DOCUMENTOS INFORMATIVOS CLÁUSULA NONA

- O HOSPITAL obriga-se a encaminhar ao do MUNICÍPIO, nos prazos estabelecidos, os seguintes documentos ou informações:
- a) relatório mensal das atividades desenvolvidas até o 5 (quinto) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, conforme definido pela Comissão de Acompanhamento;
- b) faturas e demais documentos referentes aos serviços efetivamente prestados;
- c) relatório anual até o 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente ao término do período de 12 (doze) meses da assinatura do presente termo, contendo informações sobre a execução do presente convênio/contrato; e
- d) manter atualizado o Cadastro Nacional de Estabelec mentos de Saúde (CNES), o Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA) e o Sistema de Informações Hospitalares (SIH), ou outro sistema de informações que venha a ser implementado no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

DAS ALTERAÇÕES CLÁUSULA DÉCIMA

1.00

O presente convênio/contrato poderá ser alterado mediante a celebração de termo aditivo, ressalvado o seu objeto, que não pode ser modificado.

Praça Coronel Bembém, nº 1477, Centro, Manga/MG – CEP: 39.460-000 Telefone: (38) 3615-2112



§ 1° Os valores previstos neste convênio/contrato poderão ser alterados, de acordo com as modificações do Plano Operativo Anual, podendo as metas físicas relacionadas ao valor fixo do convênio/contrato sofrer variações de 5% para mais ou para menos sem haver alteração do montar te financeiro. § 2° O Plano Operativo, nos primeiros noventas dias poderá sofrer nenhuma alteração

DA RESCISÃO CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O presente convênio/contrato poderá ser rescindido total ou parcialmente pelo do MUNICÍPIO quando ocorrer o descumprimento de suas cláusulas ou condições, em especial:

- a) pelo fornecimento de informações incompletas, intempestivas ou fora dos critérios definidos pelo do MUNICÍPIO:
- b) pela ocorrência de fatos que venham a impetiir ou dificultar o acompanhamento, a avaliação e a auditoria pelos órgãos competentes do MUNICÍPIO ou do Ministério da Saúde:
- c) pela não entrega dos relatórios mensais e anuais; e
- d) pela não observância dos procedimentos referentes ao sistema de informações em saúde.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Saúde deverá manifestar-se sobre a rescisão deste convênio/contrato, devendo avaliar os prejuízos que esse fato poderá acarretar para a população.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Os convenentes decidem aplicar ao presente convênio/contrato o disposto na Lei n. 8.666/93, no caso de descumprimento, por qualquer um dos partícipes, das cláusulas e condições nele estipuladas

Praça Coronel Bembém, nº 1477, Centro, Manga/MG – CEP: 39.460-000
Telefone: (38) 3615-2112
Email: prefeituramanga@gmail.com

1072



DA DENÚNCIA CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Qualquer um dos partícipes poderá denunciar o presente convênio/contrato, com comunicação do fato, por escrito, com antecedência mínima de 120 dias, devendo ser respeitado o andamento de atividades que não puderem ser interrompidas neste prazo ou que possam causar prejuízos à saúde da população, quando então será respeitado o prazo de 180 dias para o encerramento deste convênio/contrato.

DOS CASOS OMISSOS CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Fica definido que as questões que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos partícipes serão encaminhadas ao Conselho Municipal de Saúde, principalmente as referentes ao Plano Operativo, cabendo recurso ao Conselho Estadual de Saúde.

DA PUBLICAÇÃO CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

O MUNICÍPIO providenciará a publicação do extrato do presente convênio/contrato no Diário Oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93 e na forma da legislação estadual.

DA VIGÊNCIA CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

O presente convênio/contrato vigorará pelo prazo de 12 meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo, de comum acordo, prorrogar o prazo mediante termo aditivo.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

Fica eleito o foro da Comarca de Manga, estado de Estado de Minas, para dirimir questões sobre a execução do presente convênio contrato e seus

Praça Coronel Bembém, nº 1477, Centro, Manga/MG – CEP: 39.460-000
Telefone: (38) 3615-2112
Email: prefeituramanga@gmail.com



W





aditivos que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos partícipes, nem pelo Conselho Municipal de Saúde. E, por estarem, assim, justo e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, udo na presença das

Manga/MG, 26 de janeiro de 2021

Anastácia Guedes Saralva Prefeito de Manga

Cassilla Rodrigues de Souza as ilia Rodrigues de Souze ecretaria Municipal de Secretária Municipal de Saúde

Saude Manga/MG

Edilson da Silva Pinto Presidente FHAHC

estemunhas:

.

2^a



";;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA CNPJ 18.270.447/0001-46 a Coronel Rembém, 1477, Control Manuelle

Praça Coronel Bembém, 1477, Centro, Manga/MG Fone: (38) 3615-2112 - Fax (38) 3615-1633

PLANO DE TRABALHO

					AJIN'YE IT	v			
1 - DADO	S CADASTRA Entidad	IS DA ENTIDA	10				 		
	Entidad	e Eundoose	THE CONVE	NENTE					
		e: Fundação H J: 18.892.141/	10spitalar 4-	Атраго ао Н	omem do Ca	amno			_
	Enderec	1. Av Tiroda	0001-21			11100	AS:		
	Bairre	2: Av. Tiradent	es, nº 526			101	A5:		
		c: Centro - Ma							
2 - DADOS	S CADASTRAI	C DO DECE		C/C	17842-X				
	Nome	P DO KESPO	NSAVEL		17042-8			Agênci	a: 0945-8
	Corre	Edilson da S	ilva Pinto						
	Cargo	: Presidente			Função:				
	Endorses	739.866.406	-06	RG	3.980.177		idente		
	<u>Liideleço</u>	Rua Nair Cle	mentino, nº:	122	. 0.300.177		·	Órgão):
3 - DADOS	DO PROJETO								
Titu	lo do Desi) 				Tele	fone:	(38) 36	151348
Periodo	lo do Projeto: de Execução:	Pagamento d	e plantões m	édicos					-101040
Objective	de Execução:	Janeiro a Dez	embro de 20	021					
Objetivo do	Projeto: O au	xílio financeir) destina en						
4 - CRONO	Projeto: O al	KECUÇÃO;	A destina-se s	ao pagamento	de plantões	médic	os		
Meta	Etapa/Fase								
	+		Especificação		Indica	dor Fi	ico	Diver	
. 1	1	Pagamento de	nlantões m	£ 21	Unid.	d	uant	Inicio	Ção
S. DI ANO E	<u></u> _		s brantoes tile	edicos				janeiro	Término
- FLANU L	DE APLICAÇÃ	O (R\$ 1,00)				1_	1	janeno	dezembro
		Natureza da	Despesa						L
Código 339030.00	<u> </u>	1 2.0	pecificação		· 	Con	edente		Γ
339036.00							cuelife	Convenente	TOTAL
339039.00	Outros Serviços Prestados Pessoa Física Outros Serviços Prestados Pessoa Jurídica								
	VUUUU MENVIN	IS DECOMPAND	essoa Juridi	്ര					
				oa					
140002.00 [Equipamentos	e Material Per	manente						
									4.44
Janeiro	RAMA DE DE	}EMBOLSO			Total	180	000,00		180:000,00
Fevereiro		15.000,00	Maio		15,000,00		ļ		
Março		15.000,00	Junho		15.000,00 15.000,00	Se	embro		15:000,00
Abril		15.000,00	Julho				utubro		15.000,00
ADTII		15.000,00	Agosto		15.000,00		embro		15.000,00
- DECLARA	CXODEDIDO				15.000,00	De	embro		15.000,00
	ÇÃO/PEDIDO								
eitos e sob n	ue representa	nte legal do p	roponente, c	deciaro para	fine de pro	اء د	<u>.</u>	nicípio de Man	•
alguer órná	ona ua Lei, qu	e inexiste qua	lquer débito (em mora ou s	ituacăo enti	a juni	ao Mur	nicipio de Man	ga, para os
tacões cons	o on elimane	da Administr	ação Pública	Municipal, o	iue impece	a tran	elicis co	nicípio de Manç om o Tesouro N de recursos c	lunicipal ou
3	ignados nos or	çamentos do l	viunicípio, na	forma deste i	Plano de Tra	tholbs	erenda	de recursos o	priundos de
						~~.			
ciaro tambéi	m que na qua	lidade de repri	esentante da	entidada anii	!== !			s em conformid	温度 。1
nvenio a ser	assinado, e p	restarei contas	de todos os	religione api	icarei os rec	ursos	ecebidos	em conformid	lade com a
	•		-5 10005 05	valures receb	oldos.			· · · · · · · · · · · · · · · · · ·	ade coin o
stes termos,				_					
le deferimen	ito.		1	AP	ROVAÇÃO	PFI O	CONCE	SENTE	<u>l'i'i t</u>
	le Janeiro do 24	191	j		 		PONCE	JENIE	
nga/MG, 26 r		12 I		į.					1
nga/MG, 26 o			ł	į	Mal	ago/Raid	1/2/2 -	_ • _	ľ
	a				Mah	ga/Md	326 de J	aneiro de 2021	
	a		, . l		Mai	ga/M(, 26 de J	aneiro de 2021	
Eshill	s de)	Llite) l			Tal			
Edd	a	Llite	o .;			Tal		aneiro de 2021 es Saraiva	m